



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

**CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO**

**SEÇÃO I**

**Das bolsas**

**Art. 1º** - As bolsas serão provenientes da CAPES ou cedidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação (Proppi).

**§ 1º** - Um terço do total de bolsas disponibilizadas para o PPGCN será destinado a alunos que comprovarem baixa renda (bolsa por demanda social). As demais bolsas (bolsa por desempenho) serão destinadas a alunos seguindo os critérios elencados nesse documento.

**Parágrafo único**

No caso de não haver alunos de baixa renda, as bolsas serão destinadas a qualquer aluno que preencha os critérios descritos nesse documento para recebimento e manutenção de bolsa por desempenho.

**SEÇÃO II**

**Da concessão de bolsas por desempenho**

A concessão de bolsas por desempenho obedecerá aos seguintes critérios:

**1º.** As bolsas por desempenho serão destinadas a alunos do PPGCN, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo e a condição de que o aluno não

possua vínculo empregatício ou exercício de atividade remunerada ou bolsa de qualquer natureza, condição que deve ser atestada por meio de declaração de próprio punho.

**2º.** No caso de não preenchimento das bolsas por desempenho por alunos sem vínculo empregatício ou sem atividade remunerada ou bolsas de outra natureza, as bolsas restantes serão destinadas a alunos com vínculo, desde que respeitada a ordem de classificação. Cabe ressaltar que a atividade remunerada exercida pelo aluno deverá ter sua carga horária compatível com a realização das atividades referentes ao mestrado, não inviabilizando a defesa dentro do prazo máximo de 24 meses. Dessa forma, o aluno deverá declarar por escrito ao Colegiado da Pós-Graduação essa compatibilidade, com anuência de seu orientador.

**3º.** A bolsa por desempenho ficará em vigor por, no máximo 12 meses, e após esse período será redistribuída para os candidatos classificados da turma do ano seguinte. Caso o aluno receba a bolsa decorrente da impossibilidade/desistência de outro candidato da mesma turma, será respeitado o prazo de término acima determinado.

## **SEÇÃO II**

### **Da concessão de bolsas por demanda social**

Essas bolsas serão destinadas a alunos que comprovem baixa renda, independente de classificação no processo seletivo. A candidatura à bolsa para essa situação obedecerá aos seguintes critérios:

- 1º.** Elaboração de carta de intenção ao Colegiado do PPGCN, explicitando os motivos pelos quais se considera elegível para recebimento da bolsa por demanda social.
- 2º.** Comprovar um dos itens abaixo:
  - 1) Renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, sendo que a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 3º.** Declaração de próprio punho de que não possui vínculo empregatício e não exerce atividade remunerada ou tenha outra modalidade de bolsa. A Comissão de Bolsas do PPGCN avaliará o cumprimento dos critérios estabelecidos e, em caso de mais

de um aluno elegível para recebimento da bolsa, o desempate ocorrerá por meio da ordem de classificação no processo seletivo.

- 4º. A bolsa por demanda social ficará em vigor por 12 meses e poderá ser renovada por até 12 meses após a reavaliação dos critérios que constam na Seção 2, segundo parágrafo, item 1, e considerando se há mais alunos que atendem esses mesmos critérios.

### **SEÇÃO III**

#### **Da manutenção das bolsas**

A manutenção de bolsas por desempenho ou por demanda social obedecerá aos seguintes critérios:

- 1º. Nota média semestral nas disciplinas obrigatórias e não obrigatórias igual ou superior a 8,0 (oito), computadas a partir da data de concessão da bolsa.
- 2º. Cumprimento do fluxograma de disciplinas e do prazo para o exame de qualificação;
- 3º. O bolsista de mestrado deve participar efetivamente das atividades acadêmicas do programa (estágio em docência, grupos de pesquisa, eventos, coorientação de trabalho de conclusão de curso da graduação, iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, dentre outras), comprovadas em relatório semestral com o aval do orientador.
- 4º. Ser aprovado em todas as disciplinas cursadas.

**Os critérios entram em vigor a partir de 9 de setembro de 2019.**